

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA (CNPJ nº 32.259.072/0001-44)
FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI (CNPJ nº 32.256.341/0001-19)



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 5017256-80.2022.8.21.0019/RS
Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo/RS

OUTUBRO DE 2022.

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Recuperação Judicial foi elaborado por Medeiros, Santos e Caprara Advogados (MSC) e tem por objetivo cumprir o determinado no art. 53 da Lei 11.101/05, atestando a sua aplicabilidade e viabilidade, postas as proposições adotadas e as ressalvas contidas neste documento, em estrita observância ao disposto na Lei 11.101/05.

A MSC ADVOGADOS realizou reuniões com os administradores das sociedades empresárias, ora recuperandas, visando compreender suas perspectivas de negócios e as alternativas de recuperação do grupo empresarial.

Neste plano são apresentadas informações fundamentais sobre as empresas, mercado de atuação, suas operações e a estrutura do endividamento, assim como os meios propostos e as ações corretivas planejadas à superação da situação de crise econômico financeira, que permitirão a manutenção e continuidade das atividades, enquanto fonte geradora do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação das empresas, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica, nos termos do art. 47 da Lei 11.101/05

Entretanto, destacamos que a responsabilidade pela efetividade das propostas aqui apresentadas não é apenas das empresas em recuperação, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos e devidamente aderentes ao presente Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, destaca-se que as projeções de fluxo de caixa que subsistiam as propostas de pagamentos, ora apresentadas, podem sofrer alterações em razão da instabilidade do mercado gerada pelos efeitos, ainda constantes, das restrições comerciais impostas pelo Estado para enfrentamento da Pandemia Covid-19, razão pela qual, este instrumento poderá sofrer aditivos dentro dos limites legais, visando os interesses de todos os agentes envolvidos neste procedimento recuperacional.

A partir disso, considerando o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, o Plano de Recuperação apresenta premissas econômicas, financeiras, operacionais e comerciais que, cumpridas, viabilizam o soerguimento das empresas mediante (i) a manutenção e alavancagem das atividades; (ii) os pagamentos dos créditos sujeitos à recuperação judicial e, (iii) a composição de passivos extraconcursais.

GLOSSÁRIO

Para fins de melhor compreensão e análise do presente Plano de Recuperação Judicial, os seguintes termos e expressões, sempre que mencionados neste documento, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

"**AGC**": É a Assembleia Geral de Credores;

"**Aprovação do Plano**": Significa a aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar e aprovar o Plano.

"**Capital de Giro**": trata-se do capital necessário para financiar a atividade das empresas por um determinado período.

"**Crédito**": Significa cada crédito devido por cada um dos Credores contra O GRUPO ECONÔMICO.

"**Créditos Não Sujeitos**" ou "**Créditos Extraconcursais**": Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, conforme disposto na LFRE.;

"**Credores**": Pessoas físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos, relacionados ou não na Lista de Credores;

"**Credores Classe I**": São os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, nos termos do Artigo 41, I, da Lei nº 11.101/05;

"**Credores Classe II**": São os titulares de créditos assegurados por direitos reais de garantia até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do Artigo 41, II, da Lei nº 11.101/05;

"**Credores Classe III**": São os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado, tal como consta nos Artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei nº 11.101/05;

“Credores Classe IV”: São os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado (titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte), tal como consta dos Artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, ambos da Lei nº 11.101/05;

“DFC”: É o Demonstrativo de Fluxo de Caixa;

“DRE”: É o Demonstrativo de Resultado do Exercício;

“FINAME”: É a linha de financiamento de máquinas e equipamentos;

“Homologação Judicial do Plano”: É a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a recuperação judicial, nos termos do Artigo 58, caput e/ou §1º da Lei nº 11.101/05;

“IBRE”: É o Instituto Brasileiro de Economia;

“Laudo”: É o laudo de avaliação econômico financeiro;

“LFRE”: Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei nº 11.101 de 09/02/2005;

“PIB”: É o Produto Interno Bruto;

“Plano de Recuperação Judicial”, “Plano de Recuperação” ou “Plano”: É o presente documento;

**SUMÁRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E LAUDO DE VIABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

PARTE I – INTRODUÇÃO	7
1. SEGMENTO DE ATUAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GRUPO.....	7
1.1 INFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS.....	7
PARTE II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO	8
2. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	8
2.1 REESTRUTURAÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO	9
2.1.1 FONTES DE RECURSOS E MEDIDAS PARA A RECUPERAÇÃO	9
2.1.2 CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES	10
2.1.3 TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALIZAÇÃO.....	11
2.1.4 REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	11
2.1.5 OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	11
3. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11
3.1 ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE	11
3.2 PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS.....	11
3.3 DA ALIENAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS (UPIs)	12
4. FINANCIAMENTOS	12
PARTE III – PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	12
5. DISPOSIÇÕES GERAIS AOS PAGAMENTOS DE TODOS OS CREDORES	12
5.1. NOVAÇÃO.....	12
5.2 INSTRUMENTOS REPRESENTATIVOS DOS CRÉDITOS	13
5.3 FORMA DE PAGAMENTO.....	13
5.4 PARCELA MÍNIMA	13
5.5 DATA DO PAGAMENTO	14
5.6 COMPENSAÇÃO.....	14
5.7 ALOCAÇÃO DOS VALORES.....	14
5.8 VALOR DOS CRÉDITOS	14
5.8.1. <i>INCLUSÃO, MAJORAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DE NOVOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO ..</i>	<i>15</i>
5.8.2 <i>RECLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO.....</i>	<i>15</i>
5.8.3 <i>ALTERAÇÕES NA LISTA DE CREDORES.....</i>	<i>15</i>
5.9 CESSÃO DE CRÉDITOS	16
6. DA PROPOSTA DE PAGAMENTO A CREDORES.....	16
6.1. DO PAGAMENTO AOS CREDORES DA CLASSE I.....	16
6.1.1 <i>PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS:</i>	<i>16</i>
6.1.2 <i>PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS CONTROVERTIDOS</i>	<i>17</i>
6.2 DO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL.....	18
6.3 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS.	18
6.4 CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	19

6.5 CREDORES ADERENTES.....	20
PARTE V – CONCLUSÃO.....	20
7. QUITAÇÃO.....	20
8. EFICÁCIA DO PLANO.....	20
8.1 HOMOLOGAÇÃO DO PLANO.....	20
8.2 VINCULAÇÃO DO PLANO.....	21
8.3 EXEQUIBILIDADE.....	21
8.4 ALTERAÇÃO DO PLANO.....	21
8.5 NULIDADE DE CLÁUSULAS.....	21
8.6 ALTERAÇÃO DO PLANO.....	21
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
9.1 DOS CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA.....	22
9.2 EXTINÇÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	22
9.3 LEI APLICÁVEL.....	22
9.4 ELEIÇÃO DE FORO.....	23

PARTE I – INTRODUÇÃO

1. SEGMENTO DE ATUAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GRUPO.

Inicialmente, destaca-se que as recuperandas atuam no ramo do calçado, produzindo os mais variados modelos em couro e sintético. Embora atualmente possuam o enfoque no mercado externo, ao longo dos últimos anos, antes da crise de 2020, também direcionaram sua produção, de forma consistente, ao mercado interno.

A Vedder Indústria De Calçados Ltda. tem como objeto social o desenvolvimento de calçados de couro e material sintético, bem assim a atividade de consultoria em gestão empresarial e comércio atacadista e varejista de calçados, ou seja, atua na prospecção de clientes e desenvolvimento de produtos, enquanto a Fratelli Indústria de Calçados Eireli tem por objeto social a fabricação de calçados e componentes em couro ou sintético, ou seja, atua na execução de pedidos.

Daí decorre o início da trajetória das recuperandas na condição de parceiras, ainda em 2018. Na época, enquanto a Vedder fazia as vezes de Companhia como comumente chamada a empresa que capta o cliente e desenvolve produtos, a Fratelli, na qualidade de terceirizada, executava a produção, sendo que esta parceria funcionou de forma bastante próspera até o início de 2020.

Consigna-se que, conforme conteúdo da Lei de Recuperação Judicial e decisão preferida pelo juízo universal, é permitida a apresentação de plano único, em razão da consolidação processual e substancial.

1.1 INFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS

FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.256.341/0001-19, com sede na Rua São Jacó, nº 222, Conjunto 11 do Centro Empresarial Espaço 20, CEP 93819-302 - Sapiranga/RS;

VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.259.072/0001-44, com sede na Rua São Jacó, nº 222, Conjunto 11 do Centro Empresarial Espaço 20, CEP 93819-302 - Sapiranga/RS;

PARTE II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

2. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

O Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar, nos termos da Lei 11.101/05, a superação da crise econômico-financeira do GRUPO ECONÔMICO, de forma que este preserve sua função social como entidade geradora de bens, recursos, empregos e tributos. Para tanto, o presente Plano procura atender aos interesses de seus credores, estabelecendo a fonte de recursos e o cronograma dos pagamentos que lhes são oferecidos.

Importante frisar que a aprovação deste Plano de Recuperação Judicial constitui-se em fator decisivo para a recuperação das empresas, na medida em que concede maior segurança e restabelece a confiança do mercado e clientes.

O princípio básico norteador da Lei de Recuperação Judicial, instituída no País com o advento da Lei 11.101/05, é justamente o da **preservação da empresa**, entendendo-a como fonte de renda, de geração de empregos e arrecadação de tributos, sendo, portanto, indispensável ao regular desenvolvimento da atividade econômica.

Tal escopo de preservação e recuperação da empresa em crise encontra-se insculpido no art. 47 da Lei 11.101/05, constituindo-se em um poder-dever dirigido ao Estado-Juiz para que a atividade jurisdicional seja prestada no propósito de alcançar esse desiderato, enquanto se mostrar viável e socialmente relevante a manutenção do ente empresarial. *In verbis*:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Para reverter o cenário de crise e atingir faturamento necessário para a manutenção das atividades e pagamento dos credores sujeitos à recuperação judicial, a administração das recuperandas está mobilizada em promover diversas ações estruturais, principalmente no que tange à redução de despesas fixas, reestruturando, desta forma, a atividade empresária para manter-se no mercado.

Consoante o entendimento esposado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, “*não há nenhum interesse social em multiplicar falências, provocando depressões econômicas, recessões e desemprego, numa época em que todas as nações do mundo lutam precisamente para afastar esses males. Uma falência pode provocar um reflexo psicológico sobre a praça, e todas as nações do mundo procuram evitar o colapso das empresas, que têm como consequência prática o desemprego em massa das populações*” (RE 60.499, rel. Min. Aliomar Baleiro, RTJ 40/703).

Importante frisar que apesar das adversidades que atualmente se fazem presentes, a operação das Recuperandas é totalmente viável, do ponto de vista jurídico, econômico, financeiro e operacional, passível, portanto, de reestruturação. Saliente-se, ainda, que a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial irá beneficiar todos aqueles que estão interligados à atividade empresária em questão.

No que tange às Fazendas Públicas, o sucesso na recuperação das recuperandas representa uma garantia de recebimento de tributos e, principalmente, de que o fluxo futuro não será interrompido pela falência.

Por fim, para os credores em geral (fornecedores, instituições financeiras, entre outros) a superação da crise econômico-financeira da empresa aumenta as perspectivas de recuperação dos créditos concedidos, a manutenção ou mesmo a realização de novas operações.

Dessa forma, a viabilidade econômica e o valor agregado das empresas, fazem com que a manutenção de suas atividades sejam uma medida muito mais benéfica aos seus credores do que o encerramento das atividades das devedoras.

2.1 REESTRUTURAÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO

2.1.1 FONTES DE RECURSOS E MEDIDAS PARA A RECUPERAÇÃO

O presente Plano de Recuperação Judicial prevê que o GRUPO ECONÔMICO obterá recursos destinados à continuidade das suas atividades através da alienação de ativos imobilizados e reorganização administrativa, financeira e operacional.

Segundo o art. 50 da Lei 11.101/05, são propostos nesse Plano de Recuperação Judicial, os seguintes meios para viabilizar a recuperação da empresa:

- i) **Reorganização Societária:**
O GRUPO ECONÔMICO poderá adotar medidas para reorganizar sua composição societária, através de processos de cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e quaisquer outros meios possíveis e necessários.

- ii) **Readequação de suas atividades:**
Medidas para adequação e melhoria das práticas e processos da empresa, serão tomadas pelo GRUPO ECONÔMICO, focadas na reorganização operacional da atividade empresarial, visando uma prestação de serviço mais eficaz e de maior qualidade.
Em caso de diminuição das atividades, ou ociosidade, o GRUPO ECONÔMICO poderá, mediante acordo ou convenção coletiva, promover a redução da jornada de trabalho, salários ou compensação de horários nos termos do art. 50, inciso VIII da LFRE.

- iii) **Reorganização Administrativa:**
O GRUPO ECONÔMICO poderá incrementar controles internos e ferramentas de gerenciais de medição de resultados visando reduzir seus custos e otimizar processos de controle.

- iv) **Constituição de Sociedade de Credores:**
Possibilidade de constituição de Sociedade de Credores, nos termos do art. 50, X, da Lei 11.101/05.

De mais a mais, poderão as recuperandas adotar quaisquer dos meios de Recuperação previstos no art. 50 da Lei nº 11.101/05, como por exemplo: **[a]** Reestabelecimento do fluxo operacional através de novos contratos; **[b]** Introdução de controles internos e ferramentas gerenciais de gestão; **[c]** Buscar oportunidades de capitalizações menos onerosas; **[d]** Investimento na captação de novos contratos e clientes; e **[e]** Readequação de custos através da análise das receitas.

2.1.2 CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

Durante todo o período em que estiverem em recuperação judicial, as Recuperandas poderão desenvolver suas atividades normalmente e exercer todos os atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, sem que haja necessidade de prévia autorização da Assembleia Geral de Credores ou do Juízo da Recuperação.

2.1.3 TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALIZAÇÃO

Manterão uma administração profissional, que não medirá esforços para atingir os objetivos do Plano até o seu integral cumprimento, com gestão pautada pelas boas práticas de governança corporativa.

2.1.4 REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Com o objetivo de redução de custos operacionais, as Recuperandas vêm promovendo ampla reestruturação administrativa na empresa.

2.1.5 OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

As Recuperandas poderão contrair empréstimos com o objetivo de desenvolver suas atividades e de cumprirem as disposições previstas neste Plano, estando autorizadas a conceder garantias, fidejussórias ou reais, a empréstimos contraídos, desde que respeitadas garantias já previamente constituídas.

3. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A seguir, passar-se-á a elencar as hipóteses previstas neste Plano de Recuperação Judicial, relativamente à alienação de ativos para o alavancamento da atividade empresarial e para o pagamento dos credores sujeitos a este Plano.

3.1 ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE

O Grupo Econômico poderá alienar, locar, arrendar, remover e/ou onerar os seus bens imóveis que não sirvam de garantia aos negócios jurídicos preexistentes, através de UPI a ser constituída para tal finalidade, durante todo o período em que se encontrar em recuperação judicial, respeitados, no que couberem, os parâmetros descritos neste Plano.

3.2 PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Caso ocorra a alienação de imóveis da empresa, a referida venda deverá se dar na modalidade de venda direta, desde que atendido o valor mínimo de avaliação, respeitados os preceitos da LFRE.

3.3 DA ALIENAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS (UPIs)

As Recuperandas poderão promover o arrendamento total ou parcial, ou a alienação individual ou em qualquer combinação, das unidades produtivas isoladas, com o objetivo de cumprir as cláusulas estipuladas neste instrumento.

As UPIs alienadas estarão livres de quaisquer ônus e os seus respectivos adquirentes não responderão por nenhuma dívida ou contingência das devedoras, inclusive as de caráter tributário e trabalhista, nos termos dos arts. 60 e 141 da Lei nº 11.101/2005.

Nos casos de alienação das UPIs, as condições para a venda serão apostas pormenorizadamente em edital elaborado e publicado, oportunamente e especificamente, para esta finalidade.

4. FINANCIAMENTOS

Como alternativa ou de forma complementar à alienação de unidades e sua capitalização, as Recuperandas poderão captar financiamentos. Os recursos financeiros eventualmente captados serão previamente previstos em instrumento específico para esta finalidade, cujas condições e formalização serão submetidos à apreciação do juízo recuperacional, para homologação da eventual operação.

PARTE III – PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

5. DISPOSIÇÕES GERAIS AOS PAGAMENTOS DE TODOS OS CREDORES

5.1. NOVAÇÃO

O presente Plano de Recuperação Judicial opera a novação de todos os créditos a ele sujeitos, nos termos do art. 59 da LRF e do inciso I, do artigo 360 da Lei 10.406/2002, obrigando o devedor e todos os credores a ele sujeitos.

5.2 INSTRUMENTOS REPRESENTATIVOS DOS CRÉDITOS

Os Credores e as Recuperandas poderão celebrar instrumentos contratuais que representem os créditos novados de acordo com este Plano.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

Os valores líquidos destinados ao pagamento dos Credores serão transferidos diretamente à conta bancária do respectivo Credor, no Brasil ou no exterior, por meio de Documento de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou PIX.

Para essa finalidade, os Credores deverão informar os dados bancários ou a chave PIX às Recuperandas, por correspondência escrita endereçada para o local abaixo:

VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA.
A/C DEPARTAMENTO FINACEIRO
Rua São Jacó, nº 222, Conjunto 11 do Centro Empresarial Espaço 20, Sapiranga/RS,
CEP 93.819-302

Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da assembleia que aprovar o presente plano de recuperação, receberá a primeira parcela somente após o envio dos dados bancários. Os pagamentos serão feitos na conta de titularidade do credor ou através de boleto bancário quando emitido por este, a menos que ocorra autorização judicial para pagamento de forma diversa.

5.4 PARCELA MÍNIMA

As Recuperandas definem como R\$ 200,00 (duzentos reais) a parcela mínima para pagamento, ou seja, se na distribuição das parcelas o valor a ser pago mensalmente ao credor for inferior à parcela mínima serão acumuladas as parcelas até que atinja o valor mínimo para pagamento.

5.5 DATA DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos créditos sujeitos ao plano deverão ser realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos previsto no Plano. Na hipótese de qualquer obrigação prevista no Plano cair em dia que não seja útil, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

5.6 COMPENSAÇÃO

As devedoras poderão compensar eventuais créditos que tenham contra os Credores, com os valores das parcelas a eles devidas, desde que os créditos sejam anteriores ao pedido de recuperação e que não configure a compensação beneficiamento de credor.

5.7 ALOCAÇÃO DOS VALORES

As projeções de pagamento previstas no Plano foram elaboradas tendo como base a Lista de Credores, qualquer diferença entre a Lista de Credores e a relação do art.7º, §2º da Lei 11.101/05, apresentada pelo administrador judicial ou o quadro de credores finalmente aprovado, acarretará apenas a modificação dos valores a pagar, sem alterar a forma de pagamento proposta.

5.8 VALOR DOS CRÉDITOS

O valor dos créditos que será considerado para pagamento, nos termos deste Plano, é o constante no quadro geral de credores devidamente homologado pelo Juízo, não abrangendo os valores decorrentes de multa (cíveis e trabalhistas), pena convencional, juros moratórios e demais encargos posteriores à data do deferimento do processamento da recuperação. Sobre os valores listados no quadro de pagamentos serão adicionados apenas os encargos previstos neste Plano.

Ausência no quadro geral de credores: considerando que ainda não foi consolidado o Quadro Geral de Credores, os Créditos Sujeitos ao Plano que sejam reconhecidos ou tornados líquidos por decisão judicial ou arbitral posterior à data do pedido ou à homologação judicial do plano serão pagos exclusivamente nos termos do Plano.

Sem prejuízo de as Recuperandas envidarem seus melhores esforços para habilitação de tais créditos, caberá aos credores sujeitos ao plano tomar todas as medidas necessárias para a devida inclusão do seu

crédito sujeito ao plano na lista de credores, conforme previsto na Lei de Recuperação de Empresas. Os pagamentos que não forem realizados ou forem realizados tardiamente em razão de os credores não terem realizado a inclusão do seu crédito sujeito ao plano na lista de credores não serão considerados como descumprimento do Plano, e não haverá sobre tais valores a incidência de juros ou encargos moratórios decorrentes do pagamento tardio.

As alterações da Lista de Credores que resultem na inclusão, majoração ou reclassificação de Créditos Sujeitos ao Plano, inclusive decorrentes do julgamento de processos judiciais ou arbitrais em curso, serão regidas pelas disposições constantes das Cláusulas 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3.

5.8.1. INCLUSÃO, MAJORAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DE NOVOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO

Na hipótese de Inclusão, Majoração ou Liquidação de novos Créditos Sujeitos ao Plano, constantes ou não da Lista de Credores, decorrentes de decisão judicial transitada em julgado ou de acordo entre as partes homologado judicialmente, estes serão pagos na forma prevista no Plano. Os prazos de pagamento dos novos Créditos Sujeitos ao Plano começarão a contar a partir da data em que forem reconhecidos pelo Juízo da Recuperação, ou, se a Recuperação Judicial já estiver encerrada, a partir do momento em que se tornarem líquidos (devendo ser observadas as demais cláusulas), e seus titulares não terão direito aos pagamentos que já tiverem sido realizados em data anterior.

5.8.2 RECLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO

Na hipótese da reclassificação, total ou parcial, de Créditos Sujeitos ao Plano constantes da Lista de Credores após o início dos pagamentos previstos no Plano, inclusive no âmbito de impugnação de crédito, o Credor Sujeito ao Plano que tenha sido reclassificado não fará jus aos pagamentos e às distribuições que já tiverem sido realizadas em data anterior à sua reclassificação, e continuará a receber o saldo do seu Crédito na forma prevista para a Classe de Credores à qual foi reclassificado.

5.8.3 ALTERAÇÕES NA LISTA DE CREDITORES

Na hipótese de reclassificação, majoração ou inclusão de novos Créditos Sujeitos ao Plano que ocasionem a alteração substancial do valor total dos Créditos de qualquer das Classes de Credores

constantes da Lista de Credores, cada Credor integrante da respectiva Classe de Credores passará a fazer jus a um percentual do valor total a ser pago ou distribuído, conforme o caso, entre os Credores Sujeitos ao Plano da mesma Classe de Credores, os quais terão seus percentuais de pagamento ou distribuição, conforme o caso, ajustados para comportar o pagamento ou distribuição, conforme o caso, proporcional do novo Crédito Sujeito ao Plano.

5.9 CESSÃO DE CRÉDITOS

Os Credores poderão ceder seus respectivos créditos, e a referida cessão produzirá efeitos desde que:

- a) Seja comunicada ao Juízo da Recuperação ou ao Administrador Judicial; e
- b) Os respectivos cessionários recebam e confirmem o recebimento de cópia do Plano, reconhecendo que, quando da sua homologação judicial, o crédito cedido estará sujeito às suas cláusulas.

Para efeitos desse Plano, o crédito de cada um dos Credores será considerado como um todo único e indivisível, de maneira que não serão consideradas eventuais cessões de parte de crédito, ou qualquer outra forma de cisão do crédito original, que implique benefício no recebimento dos créditos.

6. DA PROPOSTA DE PAGAMENTO A CREDITORES

6.1. DO PAGAMENTO AOS CREDITORES DA CLASSE I

Os créditos trabalhistas serão pagos da seguinte forma:

6.1.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS:

Os credores Trabalhistas (Classe I) detentores de créditos incontroversos serão pagos da seguinte forma:

- a) Os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos até o limite 05 (cinco) salários-mínimos, em até 30 (trinta) dias após a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores, conforme previsto no § 1º do art. 54, da Lei nº 11.101/2005.

- b) O saldo será pago em até 12 (doze) meses após a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores.
- c) Os créditos ilíquidos serão liquidados a partir da sentença da justiça do trabalho e mediante apresentação de retificação do crédito junto a Administração Judicial. O prazo e limites respeitará as condições previstas nas alíneas *a* e *b* e contarão a partir da data de retificação efetiva do crédito na relação de credores.
- d) Na hipótese de existência de acordos em andamento firmados previamente ao pedido de recuperação judicial, suas condições originais serão mantidas, não podendo ser inferior ao período de 12 meses.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados no dia 15 (quinze) do seu respectivo mês de vencimento.

Todos os créditos sujeitos ao plano de recuperação judicial e pertencentes a Classe I serão atualizados pela TR-mensal (taxa referencial) incidente sobre o valor de cada parcela, computados a partir da homologação do plano de recuperação judicial.

6.1.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS CONTROVERTIDOS

Havendo créditos trabalhistas que sejam julgados pela Justiça do Trabalho após a homologação da Recuperação Judicial, os mesmos serão adimplidos nas mesmas condições e prazos no item 6.1.1 tão logo se tornem líquidos, sendo que os prazos e limites respeitarão as condições previstas nas alíneas *a* e *b*, item 6.1.1, e contarão a partir da data de retificação efetiva do crédito na relação de credores.

O Grupo Econômico envidará seus melhores esforços para buscar, no menor prazo possível, a obtenção de acordos razoáveis com os Credores Trabalhistas Controvertidos no âmbito de suas reclamações trabalhistas, sendo que em nenhuma hipótese os Créditos Trabalhistas Controvertidos receberão tratamento mais benéfico do que o dos Créditos Trabalhistas Incontroversos.

Todo crédito que tiver por fato gerador obrigação ocorrida anteriormente ao pedido de recuperação judicial (e após observadas as disposições contidas na decisão de deferimento do processamento de Recuperação Judicial) se sujeita a recuperação e aos termos do Plano, ainda que a respectiva liquidação ou reconhecimento judicial tenha ocorrido após o ajuizamento da recuperação judicial, sempre levando em consideração o mês de competência de cada obrigação inadimplida, podendo ocorrer, por exemplo, habilitação parcial de rescisão contratual firmada após o pedido de recuperação (observando as

disposições contidas na decisão de deferimento do processamento de Recuperação Judicial), caso haja verba/obrigação inadimplida antes o pedido de recuperação.

6.2 DO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Os credores detentores de garantia real (Classe II) serão pagos após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da aprovação do plano de recuperação judicial, em 132 (cento e trinta e duas) parcelas mensais e sucessivas, o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do seu crédito.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados no dia 15 (quinze) do seu respectivo mês de vencimento.

Todos os créditos sujeitos ao plano de recuperação judicial serão atualizados pela TR-mensal (taxa referencial) incidente sobre o valor de cada parcela, computados a partir da homologação do plano de recuperação judicial.

6.3 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS.

Os credores enquadrados como quirografários (Classe III) serão pagos após transcorrido o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do plano aprovado em assembleia geral de credores, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do seu crédito em 132 (cento e trinta e duas) parcelas mensais distribuídas da seguinte forma:

Tabela 1 – Amortização do principal

ANO	% SOBRE A DÍVIDA
1	5,00%
2	5,00%
3	5,00%
4	5,00%
5	7,50%
6	7,50%
7	7,50%
8	7,50%
9	15,00%
10	15,00%
11	20,00%
Total	100,00%

Todos os pagamentos deverão ser efetuados no dia 15 (quinze) do seu respectivo mês de vencimento.

Todos os créditos sujeitos ao plano de recuperação judicial serão atualizados pela TR-mensal (taxa referencial), computados a partir da homologação do plano de recuperação judicial.

6.4 CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Os credores enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte (Classe IV) serão pagos da seguinte forma:

- a) Créditos limitados até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): serão pagos após transcorrido o prazo de carência de 12 meses, a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do seu crédito em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
- b) Os demais créditos serão pagos após transcorrido o prazo de carência de 24 meses, a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do seu crédito em até 120 (cento e vinte) parcelas.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados no dia 15 (quinze) do seu respectivo mês de vencimento.

Todos os créditos sujeitos ao plano de recuperação judicial serão atualizados pela TR-mensal (taxa referencial) incidente sobre o valor de cada parcela, computados a partir do deferimento do processamento da recuperação judicial.

Todo crédito que tiver por fato gerador obrigação ocorrida anteriormente ao pedido de recuperação judicial (e após observadas as disposições contidas na decisão de deferimento do processamento de Recuperação Judicial) se sujeita a recuperação e aos termos do Plano, ainda que a respectiva liquidação ou reconhecimento judicial tenha ocorrido após o ajuizamento da recuperação judicial, sempre levando em consideração o mês de competência de cada obrigação inadimplida, podendo ocorrer, por exemplo,

habilitação parcial de rescisão contratual firmada após o pedido de recuperação, caso haja obrigação inadimplida antes o pedido de recuperação.

6.5 CREDORES ADERENTES

O Plano de Recuperação Judicial contempla o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, ainda que possam existir créditos pendentes de liquidação. Os credores que não se submeterem aos efeitos da recuperação judicial, poderão aderir ao presente Plano de Recuperação Judicial como “Credores Aderentes”, obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem aqui estabelecidos.

PARTE V – CONCLUSÃO

7. QUITAÇÃO

Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida no Plano, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável, de toda a dívida sujeita ao Plano, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações (“Quitação”). Com a ocorrência da Quitação, os Credores não mais poderão reclamar tais obrigações contra às Recuperandas e contra qualquer de suas controladas, subsidiárias, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, e seus respectivos diretores, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários.

8. EFICÁCIA DO PLANO

8.1 HOMOLOGAÇÃO DO PLANO

Para todos os efeitos deste Plano, considera-se como data de homologação judicial do Plano a data da intimação das Recuperandas pelo sistema *e-proc* da decisão judicial proferida, pelo Juízo da Recuperação, que conceder a recuperação judicial nos termos do art. 58 da LFRE.

8.2 VINCULAÇÃO DO PLANO

O Plano, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação, vincula as devedoras e todos os seus Credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

8.3 EXEQUIBILIDADE

O Plano constitui um título executivo extrajudicial. Os Credores poderão, individual ou conjuntamente, executar as obrigações decorrentes do Plano, se descumpridas, observadas as disposições do Contrato de Compartilhamento.

8.4 ALTERAÇÃO DO PLANO

O Plano poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes do encerramento da recuperação judicial, por iniciativa do Grupo Econômico e mediante a convocação de AGC. A modificação de qualquer cláusula do Plano dependerá de aprovação do Grupo Econômico e da maioria dos créditos presentes à AGC, mediante a obtenção do quórum mencionado no art. 45, c/c o art. 58, caput e §1º, da LFRE.

8.5 NULIDADE DE CLÁUSULAS

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

8.6 ALTERAÇÃO DO PLANO

Embora a forma proposta no presente Plano seja a melhor dentre as previstas em lei, outras formas alternativas de recuperação da empresa e de pagamento aos credores podem ser propostas, alteradas ou

mesmo viabilizadas na Assembleia Geral de Credores, observadas as disposições previstas na Lei 11.101/05.

Tais propostas deverão ter como pressuposto a efetiva recuperação da empresa e deverão atender aos princípios basilares da Lei 11.101/05, que são: a **preservação da empresa**, **proteção dos trabalhadores** e **interesse dos credores**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 DOS CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

Para efeitos de votação, créditos em moeda estrangeira, que eventualmente ainda não tenham sido convertidos para a moeda corrente nacional, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com a taxa de venda da moeda estrangeira divulgada pelo Banco Central do Brasil na véspera da realização da AGC, por meio de sua página na internet sobre taxas de câmbio (<http://www.bcb.gov.br/?txcambio>), menu "Cotações e Boletins", opção "Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data".

9.2 EXTINÇÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Decorridos dois anos da homologação judicial do presente Plano, sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do Plano vencidas até então, ao Grupo Econômico poderá requerer ao Juízo da Recuperação o encerramento do processo de recuperação judicial, nos termos do artigo 61 da Lei 11.101/05.

9.3 LEI APLICÁVEL

O Plano e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos originais que deram origem aos créditos contra ao Grupo Econômico sejam regidos pelas leis de outro país.

9.4 ELEIÇÃO DE FORO

O Juízo da Recuperação será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano, até o encerramento do processo de recuperação judicial.

Porto Alegre/RS, 07 outubro de 2022.

**FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS
EIRELI**

*representada pelo titular administradora Felipe
Cristian Kremer*

**VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS
LTDA.**

*representada pelo sócio administrador
Michael Robison Crippa*

GUILHERME CAPRARA

OAB/RS nº 60.105

SILVIO LUCIANO SANTOS

OAB/RS nº 94.672
CRC/RS, BA, PR. SC e SP nº 66.456

DANIELA ALVES

CRC/RS nº 89.791

VICENTE BRUM RAGUZZONI

CREA/RS nº 246.370

FERNANDO CAMPOS DE CASTRO

OAB/RS nº 104.450

IURI CARLOS ZANON

OAB/RS nº 114.236

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DO EXERCÍCIO



	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DRE PROJETADO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Receita bruta	26.360.951,04	31.402.837,26	36.790.788,24	38.634.902,00	42.086.887,90	45.867.663,40	47.424.703,62	48.847.444,73	51.693.975,03	53.244.794,28
Deduções da receita	4.173.864,70	4.964.013,18	5.706.493,04	6.025.160,08	6.497.817,69	7.017.809,41	7.256.038,49	7.473.719,65	7.876.211,08	8.112.497,41
% receita bruta	15,83%	15,81%	15,51%	15,60%	15,44%	15,30%	15,30%	15,30%	15,24%	15,24%
RECEITA LIQUIDA	22.187.086,34	26.438.824,08	31.084.295,20	32.609.741,92	35.589.070,21	38.849.853,99	40.168.665,13	41.373.725,08	43.817.763,95	45.132.296,87
CPV	18.794.943,86	22.114.223,16	25.857.746,92	27.319.347,84	29.833.512,61	32.519.421,04	33.858.118,20	35.065.778,68	37.127.216,68	38.453.367,60
% receita líquida	84,71%	83,64%	83,19%	83,78%	83,83%	83,71%	84,29%	84,75%	84,73%	85,20%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	3.392.142,49	4.324.600,92	5.226.548,28	5.290.394,08	5.755.557,59	6.330.432,95	6.310.546,92	6.307.946,40	6.690.547,26	6.678.929,27
% receita líquida	15,29%	16,36%	16,81%	16,22%	16,17%	16,29%	15,71%	15,25%	15,27%	14,80%
Despesas Industriais	1.532.857,55	1.783.904,75	1.983.639,79	2.095.109,77	2.221.827,82	2.362.147,03	2.435.866,53	2.503.227,52	2.616.145,50	2.688.914,85
% receita líquida	6,91%	6,75%	6,38%	6,42%	6,24%	6,08%	6,06%	6,05%	5,97%	5,96%
Despesas administrativas	310.262,08	312.966,37	315.452,80	316.496,02	318.241,87	320.157,86	320.987,17	321.744,94	323.205,85	324.030,19
% receita líquida	1,40%	1,18%	1,01%	0,97%	0,89%	0,82%	0,80%	0,78%	0,74%	0,72%
EBITDA	1.549.022,85	2.227.729,80	2.927.455,69	2.023.022,36	2.283.182,71	2.632.015,13	2.503.290,64	2.401.239,27	2.606.465,43	2.487.091,82
% receita líquida	6,98%	8,43%	9,42%	6,20%	6,42%	6,77%	6,23%	5,80%	5,95%	5,51%
Despesas financeiras	583.768,92	694.697,36	815.495,36	855.765,92	932.305,19	1.016.112,93	1.050.402,59	1.081.734,67	1.144.730,49	1.178.892,40
% receita líquida	2,63%	2,63%	2,62%	2,62%	2,62%	2,62%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%
Depreciação e Amortização	55.530,12	55.530,12	52.468,50	49.832,16	29.365,49	26.672,16	25.658,09	17.300,60	10.995,06	624,99
EBIT	909.723,81	1.477.502,32	2.059.491,83	1.117.424,28	1.321.512,03	1.589.230,03	1.427.229,96	1.302.204,00	1.450.739,88	1.307.574,43
% receita líquida	4,10%	5,59%	6,63%	3,43%	3,71%	4,09%	3,55%	3,15%	3,31%	2,90%
IRPJ e CSLL	110.947,71	167.222,21	278.321,78	281.291,88	361.133,49	447.191,22	468.190,06	487.377,69	545.577,79	567.087,05
CSLL	45.622,24	61.675,71	85.878,93	87.282,67	109.450,66	133.364,83	139.414,25	144.941,89	161.212,59	167.394,18
IRPJ	65.325,47	105.546,50	192.442,85	194.009,21	251.682,82	313.826,39	328.775,81	342.435,79	384.365,20	399.692,86
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	798.776,10	1.310.280,11	1.781.170,05	836.132,40	960.378,54	1.142.038,82	959.039,90	814.826,32	905.162,09	740.487,38
% receita líquida	3,60%	4,96%	5,73%	2,56%	2,70%	2,94%	2,39%	1,97%	2,07%	1,64%

ANEXO II

FLUXO DE CAIXA PROJETADO



PROJEÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL LIVRE

Fluxo Caixa Operacional (R\$ milhões)	Projeções Consolidadas											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
3. EBITDA												
(+) EBITDA		965.254	1.533.032	2.111.960	2.023.022	2.283.183	2.632.015	2.503.291	2.401.239	2.606.465	2.487.092	
(-) IRPJ/CSLL		(110.948)	(167.222)	(278.322)	(281.292)	(361.133)	(447.191)	(468.190)	(487.378)	(545.578)	(567.087)	
4. Disponibilidade Total	-	854.306	1.365.810	1.833.639	1.741.730	1.922.049	2.184.824	2.035.101	1.913.862	2.060.888	1.920.005	
(+) Captação		200.000										
(-) Amortização da Dívida			(100.000)	(100.000)								
(-) Despesas Financeiras		(583.769)	(694.697)	(815.495)	(855.766)	(932.305)	(1.016.113)	(1.050.403)	(1.081.735)	(1.144.730)	(1.178.892)	
(-) CAPEX							(200.000)					
5. Saldo Caixa antes Pgto. Credores RJ	-	470.537	571.113	918.143	885.965	989.744	968.711	984.698	832.127	916.157	741.112	
(-) Pagamento RJ Classe I		(291.388)										
(-) Pagamento RJ Classe III				(28.262)	(28.262)	(28.262)	(28.262)	(42.394)	(42.394)	(42.394)	(42.394)	
(-) Pagamento RJ Classe III - Financeiros				(119.828)	(119.828)	(119.828)	(119.828)	(179.743)	(179.743)	(179.743)	(179.743)	
(-) Pagamento RJ Classe IV				(87.946)	(87.946)	(87.946)	(87.946)	(87.946)	(87.946)	(87.946)	(87.946)	
(-) Pagamento RJ Classe IV - até 5 mil			(81.958)	(81.958)								
(-) Parcelamento tributário			(162.923)	(162.923)	(162.923)	(162.923)	(162.923)	(162.923)	(162.923)	(162.923)	(162.923)	
(-) Extraconcursal			(485.720)	(485.720)	(485.720)	(485.720)	(485.720)					
6. Saldo Final de Caixa	-	179.150	(159.488)	(48.494)	1.285	105.065	84.032	511.693	359.122	443.152	268.107	
6. Saldo Acumulado de Caixa	57.766	236.915	77.427	28.933	30.218	135.283	219.315	731.008	1.090.130	1.533.282	1.801.389	

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
VEDDER INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA (32.259.072/0001-44)
FRATELLI INDUSTRIA DE CALÇADOS EIRELI (32.256.341/0001-19)

Recuperação Judicial

Processo nº 5017256-80.2022.8.21.0019/RS
Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo/RS

OUTUBRO/2022



1. Sumário	
2. INTRODUÇÃO	4
2.1 MÉTODO DE AVALIAÇÃO	4
2.2 PREMISSAS DO LAUDO.....	4
2.2.1 Mercado e indicadores	5
2.3 AÇÕES DE MELHORIAS	7
2.3.1 Governança e Gestão.....	7
2.3.2 Processos Internos	7
2.4 PREMISSAS UTILIZADAS NAS PROJEÇÕES.....	7
2.4.1 Faturamento:.....	7
2.4.2 Custo dos Produtos Vendidos (CPV):.....	8
2.4.3 Despesas Fixas:	8
2.4.4 Investimentos (CAPEX):.....	8
2.5 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	8
2.6 VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11
2.7 ANEXO	13



LIMITAÇÃO DE ESCOPO

O presente Laudo foi elaborado contemplando um horizonte temporal de 10 anos sendo que o primeiro ano passa a ser de 2023. Prazo este estabelecido no Plano de Recuperação Judicial, considerado como período ideal, diante das condições previsíveis e sabidas no momento da elaboração do mesmo, para que as empresas possam honrar com as obrigações assumidas no Plano.

As análises e avaliações contidas no Laudo de Avaliação se baseiam em previsões de resultados financeiros futuros. O Laudo não é necessariamente indicativo de que os resultados mencionados neste material se perfectibilizarão, os mesmos poderão ser mais ou menos favoráveis do que os sugeridos nestas projeções, tendo em vista, ainda, que estas análises estão intrinsecamente sujeitas a incertezas e variáveis, ou ainda a fatores que estão fora do controle da Vedder Indústria de Calçados Ltda. e da Fratelli Industria de Calçados EIRELI.

As premissas utilizadas na elaboração do Laudo foram, em grande parte, fornecidas pelas empresas e refletem sua expectativa em relação ao futuro, tendo impacto nos negócios atuais e futuros das empresas, portanto, em suas projeções financeiras.

Com relação à elaboração do Laudo, a MSC juntamente com a gestão das empresas utilizou, entre outras informações:

- (i) análises e projeções financeiras elaboradas pelas recuperandas;*
- (ii) demonstrações financeiras consolidadas auditadas dos últimos três anos;*
- (iii) outras informações financeiras gerenciais relativas às empresas;*
- (iv) saldos de caixa e bancos, empréstimos e outras obrigações de dívida e provisões; e*
- (v) informações disponíveis ao público em geral sobre mercado e índices econômicos.*

O Laudo de Avaliação é necessariamente baseado em condições econômicas, monetárias, de mercado e outras em vigor, bem como em informações disponibilizadas pela Vedder e Fratelli. As premissas e projeções consideradas no Laudo de Avaliação podem ser alteradas por diversos fatores, entre os quais estão mudanças no setores de atuação das empresas, mudanças de tarifas, impostos, tributos ou outras alterações governamentais, alterações nas condições macroeconômicas, como a taxa básica de juros, taxa de câmbio, risco país, impedimento, atraso ou dificuldade das empresas na implementação do Plano de Recuperação.



2. INTRODUÇÃO

2.1 MÉTODO DE AVALIAÇÃO

O Laudo de Avaliação deverá ser considerado somente em sua totalidade para fins de avaliação independente e, portanto, qualquer análise ou conclusão baseada em partes isoladas ou segmentos tomados fora do contexto geral será considerada incompleta e, possivelmente, incorreta.

Dessa forma, o método utilizado para fins de avaliação da capacidade de cumprimento de suas obrigações é o MÉTODO FLUXO DE CAIXA LIVRE “*representa a sobra de recursos no caixa da companhia após a dedução de gastos e investimentos essenciais para a sua atividade. O excedente de recurso é utilizado para remuneração de acionistas e/ou redução do endividamento. Guilherme Araujo (2020)*”.

A metodologia permite avaliar as empresas tanto no sentido de geração de caixa como de resultado, facilitando a visibilidade efetiva do negócio e possibilitando a interpretação adequada dos números.

2.2 PREMISSAS DO LAUDO

Para fins de estruturação do laudo e projeções de longo prazo, são consideradas premissas dadas pelo mercado de forma global, e indicadores específicos do setor, visado dar uma realidade mais aproximada quanto as probabilidades de resultado e caixa.



2.2.1 Mercado e indicadores

Para fins de projeções os indicadores considerados foram extraídos do site <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>.

Mediana - Agregado	2022						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	6,61	5,88	5,74	▼ (14)	140	5,65	64
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,26	2,67	2,70	▲ (14)	104	2,75	36
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,20	≡ (10)	112	5,20	45
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	≡ (15)	128	13,75	63
IGP-M (variação %)	9,96	8,30	7,95	▼ (14)	77	7,47	29
IPCA Administrados (variação %)	-2,24	-4,42	-4,45	▼ (19)	80	-4,43	30
Conta corrente (US\$ bilhões)	-19,10	-27,03	-31,00	▼ (5)	28	-30,00	11
Balança comercial (US\$ bilhões)	68,03	62,00	61,50	▼ (5)	27	56,30	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	60,00	61,00	65,00	▲ (2)	29	66,50	12
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	59,00	58,40	58,40	≡ (1)	22	56,30	7
Resultado primário (% do PIB)	0,30	0,90	0,90	≡ (1)	29	1,18	9
Resultado nominal (% do PIB)	-6,75	-6,40	-6,40	≡ (1)	22	-6,30	7

Mediana - Agregado	2023						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,27	5,00	5,00	≡ (1)	139	4,98	64
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,47	0,50	0,53	▲ (1)	103	0,70	36
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,20	≡ (10)	112	5,20	45
Selic (% a.a)	11,25	11,25	11,25	≡ (4)	127	11,25	63
IGP-M (variação %)	4,70	4,70	4,70	≡ (2)	76	4,70	29
IPCA Administrados (variação %)	6,46	5,58	5,61	▲ (1)	76	5,63	30
Conta corrente (US\$ bilhões)	-30,00	-31,82	-31,45	▲ (2)	26	-36,17	10
Balança comercial (US\$ bilhões)	60,00	59,90	60,00	▲ (1)	25	60,00	9
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	66,00	65,00	65,00	≡ (1)	26	66,00	11
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,30	63,23	63,23	≡ (1)	21	62,00	7
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	≡ (4)	28	-0,50	9
Resultado nominal (% do PIB)	-7,70	-7,70	-7,70	≡ (10)	21	-7,70	7



Mediana - Agregado	2024				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	3,43	3,50	3,50	= (2)	119
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,75	1,70	▼ (1)	80
Câmbio (R\$/US\$)	5,10	5,10	5,10	= (1)	88
Selic (% a.a)	8,00	8,00	8,00	= (12)	106
IGP-M (variação %)	4,00	4,00	4,00	= (49)	59
IPCA Administrados (variação %)	3,68	3,72	3,72	= (1)	48
Conta corrente (US\$ bilhões)	-39,70	-36,50	-36,77	▼ (2)	19
Balança comercial (US\$ bilhões)	53,00	52,70	52,70	= (1)	18
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	= (2)	22
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,00	65,20	65,20	= (2)	19
Resultado primário (% do PIB)	0,00	0,00	0,00	= (14)	23
Resultado nominal (% do PIB)	-5,80	-6,00	-6,00	= (2)	17

Mediana - Agregado	2025				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	3,00	3,00	3,00	= (64)	99
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,00	2,00	2,00	= (47)	72
Câmbio (R\$/US\$)	5,18	5,15	5,15	= (2)	79
Selic (% a.a)	7,50	7,63	7,75	▲ (2)	94
IGP-M (variação %)	3,95	3,80	3,79	▼ (3)	56
IPCA Administrados (variação %)	3,39	3,31	3,31	= (1)	42
Conta corrente (US\$ bilhões)	-39,53	-39,07	-39,53	▼ (1)	16
Balança comercial (US\$ bilhões)	51,30	53,86	52,55	▼ (1)	14
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	75,00	71,82	73,68	▲ (1)	19
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	66,89	67,20	67,20	= (1)	17
Resultado primário (% do PIB)	0,00	0,00	0,00	= (10)	21
Resultado nominal (% do PIB)	-5,00	-5,00	-5,00	= (5)	15



2.3 ACÇÕES DE MELHORIAS

A Vedder e a Fratelli Indústrias de Calçados, buscam, desde o início de suas atividades a política de constante melhoria nos processos internos, através de seus colaboradores e executivos.

2.3.1 Governança e Gestão

- ❖ Planejamento Estratégico - revisão do planejamento estratégico vendo posicionamento das marcas, capacidade atual e futura, visão pretendida de posição de mercado.

2.3.2 Processos Internos

- ❖ Financeiro - ajuste dos principais processos na área financeira, com remodelação de equipe interna e efetivo controle do processo de caixa das empresas, podendo ter previsibilidade na tomada ou não de recursos externos.
- ❖ Processo Operacional - mudança nas áreas de planejamento e manufatura assim como no processo entre compras e faturamento a fim de ajustar de forma mais assertiva necessidade de manutenção de estoque.

2.4 PREMISSAS UTILIZADAS NAS PROJEÇÕES

2.4.1 Faturamento:

Considerou-se como base a projeção de inflação, visto que, hoje o país encontra-se estressado, pelas eleições de 2022. Sendo considerada a capacidade produtiva dos períodos desenvolvidos até a data de elaboração do laudo 06 de outubro de 2022. A partir de 2023 e nos anos seguintes foram



projetados valores justos tanto pela projeção de mercado e da administração das empresas.

2.4.2 Custo dos Produtos Vendidos (CPV):

Os custos relacionados diretamente nas operações das empresas foram calculados com base na sua representatividade em relação ao preço de venda estipulado para o faturamento anual, considerando uma melhora operacional nos anos iniciais.

2.4.3 Despesas Fixas:

Foram consideradas as despesas gerais administrativas, comerciais, material de expediente, manutenção predial, serviços de pessoas jurídicas. Conforme média histórica e/ou contratos vigentes. Os contratos sem previsão de atualização contratual de atualização, foram corrigidos pela inflação.

2.4.4 Investimentos (CAPEX):

Foram previstos investimentos anuais necessários para manutenção e atualização do maquinário envolvido na operação das empresas. Assim como o equilíbrio do caixa nos períodos futuros.

EBITDA: indicador de capacidade de geração de caixa da companhia, gerado exclusivamente pelos ativos operacionais.

2.5 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

As condições propostas pelo Grupo para quitação e equalização de seu passivo são:



Classe I – Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho

- a. Os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos até o limite 5 salários-mínimos conforme previsto na Lei 11.101/2005, Art. 54, parágrafo 1º, em até 30 (trinta) dias após a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores.
- b. O saldo será pago em até 12 (doze) meses após a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores.
- c. Os créditos ilíquidos serão liquidados a partir da sentença da justiça do trabalho e mediante apresentação de retificação do crédito junto a Administração Judicial. O prazo e limites respeitará as condições previstas nas alíneas a e b e contarão a partir da data de retificação efetiva do crédito na relação de credores.
- d. Na hipótese de existência de acordos em andamento firmados previamente ao pedido de recuperação judicial, suas condições originais serão mantidas, não podendo ser inferior ao período de 12 meses.

Classe III – Credores quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

- a. Os credores serão pagos após transcorrido o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do plano aprovado em assembleia geral de credores, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do seu crédito em 132 (cento e trinta e duas) parcelas mensais distribuídas da seguinte forma:



Tabela 1 - Amortização do principal

ANO	% SOBRE A DÍVIDA
1	5,00%
2	5,00%
3	5,00%
4	5,00%
5	7,50%
6	7,50%
7	7,50%
8	7,50%
9	15,00%
10	15,00%
11	20,00%
Total	100,00%

Classe IV – Créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte

- a. Créditos limitados até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): serão pagos após transcorrido o prazo de carência de 12 meses, a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do seu crédito em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
- b. Os demais créditos serão pagos após transcorrido o prazo de carência de 24 meses, a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do seu crédito em até 120 (cento e vinte) parcelas.

Parâmetros

- Correção: todos os créditos deverão ser corrigidos pela **TR-Mensal**.
- Data de pagamento: todos pagamentos deverão ser efetuados no **dia 15** de seu respectivo vencimento.



PASSIVOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os créditos não sujeitos ao plano de recuperação judicial estão sendo negociados nas condições previamente acordadas ao plano e estão previstos no fluxo de pagamentos. Embora não estando diretamente ligados as condições aqui propostas, eles interferem diretamente no fluxo de caixa da companhia, bem como nas possibilidades de pagamentos aqui propostas.

2.6 VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considerando as premissas do Plano de Recuperação Judicial e as estabelecidas para elaboração dos resultados futuros e fluxo de caixa, conclui-se que:

- ✓ As premissas utilizadas são conciliáveis com os padrões de mercado e suportam a proposta de amortização sugerida;
- ✓ Da análise das demonstrações contábeis anteriores e das previsões futuras de caixa, é justificada a necessidade de reescalonamento dos passivos da Vedder Indústria de Calçados, e da Fratelli, com a finalidade de reestabelecer o fluxo de caixa das Companhias e passar a ter um endividamento em níveis saudáveis, em especial nos primeiros anos.
- ✓ O índice estabelecido pelo Plano para atualização dos créditos é compatível com a possibilidade de pagamento proposta e disponibilidade de caixa;
- ✓ Ponto de ressalva relevante é de que, em não havendo a adequação do passivo não sujeito à recuperação judicial, haverá comprometimento significativo nas atividades das Companhias.
- ✓ Verificados os fluxos de caixa iniciais, após pedido de Recuperação Judicial, é notável a necessidade do período de carência para início dos pagamentos, dando condições às empresas de melhorarem seus capitais de giro, reduzirem os custos das operações e alavancar sua atividade, a fim de superar a crise econômico-financeira enfrentada.



Consideradas estas observações, e atendidas todas as premissas estabelecidas no Laudo, e os meios de recuperação tratados no presente Plano, considera-se viável o Plano apresentado. Além disso cabe observar que a continuidade das atividades das empresas, é fundamental para que seja possível o cumprimento das obrigações da Vedder Indústria de Calçados e Fratelli Indústria de Calçados assumidas no Plano.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

DANIELA ALVES

CONTADOR CRC/RS 89.791

SILVIO LUCIANO SANTOS

OAB/RS 94.672

CONTADOR CRC RS, BA, PR, SC E SP 66.456

VICENTE BRUM RAGUZZONI

ANALISTA FINANCEIRO



2.7 ANEXO

- I. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO.
- II. FLUXO DE CAIXA PROJETADO.





Laudo de Avaliação de Bens Móveis

SOLICITANTE : **VEDDER INDUSTRIA DE CALÇADOS EIRELI**
FRATELLI INDUSTRIA DE CALÇADOS EIRELI

TIPO DE BENS : **BENS MÓVEIS**

LOCALIZAÇÃO : **RUA SÃO JACÓ, 150, PORTÃO 4**
SAPIRANGA/RS

FINALIDADE : **DETERMINAÇÃO DO ATUA VALOR DE MERCADO**

DATA : **3 DE OUTUBRO DE 2022**



Porto Alegre, 3 de outubro de 2022.

À

Diretoria de

**VEDDER INDUSTRIA DE CALÇADOS EIRELI e
FRATELLI INDUSTRIA DE CALÇADOS EIRELI**

Rua São Jacó, 150, Portão 4

Sapiranga/RS

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de V. Sas., servimo-nos da presente para encaminhar-lhes o laudo de avaliação de bens móveis dessas empresas com vistas à determinação do atual valor de mercado.

Trata este laudo de 430 itens pertencentes aos bens do ativo imobilizado, todos localizados na sede das empresas, no endereço supra mencionado.

Este laudo está em consonância com a NBR 14653, partes 1 e 5 prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e também segue os preceitos da ASA (American Society of Appraisers).

Atenciosamente,

FACTUM - Avaliações e Consultoria Ltda.



1. RESUMO DA AVALIAÇÃO

Valor de Mercado.....R\$ 1.356.000,00

(Um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil reais)

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A Factum Brasil declara que nenhum de seus sócios ou funcionários possui interesse financeiro na Solicitante. Portanto, trabalhamos com independência em relação à metodologia utilizada e aos valores apurados.

A Factum Brasil responsabiliza-se pela escolha da metodologia de avaliação utilizada e entende que mediante o uso dela os resultados são confiáveis. A metodologia escolhida, as conclusões, critérios e demais informações pertinentes estão fundamentados neste laudo.

3. QUALIFICAÇÃO DA AVALIADORA

A Factum Brasil, nome fantasia de Factum - Avaliações e Consultoria Ltda., é especializada em avaliações de bens em geral (bens móveis e imóveis e negócios). Atua também com controles patrimoniais e assessoria empresarial. Na sua carteira de clientes há diversas empresas nacionais e multinacionais de médio e grande porte.

Sua sede é na cidade de Porto Alegre, RS, e está inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.086/0001-13 e no Conselho Regional de Engenharia do RS sob o nº 149.214.

O corpo técnico da empresa é composto por profissionais especializados na área de avaliações e este laudo é firmado por engenheiro mecânico.

4. INFORMAÇÕES DOS BENS

Trata-se de 401 bens pertencentes a diversas contas contábeis, tais como: Máquinas e Equipamentos; Móveis e Utensílios; Equipamentos de Informática; dentre outras contas.

Os mesmos estão localizados na sede da empresa, Rua São Jacó, 150, Portão 4, em Sapiranga/RS.

A vistoria ocorreu no mês de setembro do ano corrente. No momento da inspeção buscamos identificar as seguintes características/informações: marca, modelo, estado de conservação, destinação, especificação, operacionalidade, etc.

5. ANÁLISES

Verificamos as seguintes condições abaixo:

5.1. Tipos de Manutenção

Levamos em consideração os tipos de manutenção que a empresa realiza em seus ativos, quais sejam:

- ◆ Manutenção Preventiva – consiste na programação da manutenção por tempo ou uso determinado, evitando paradas inoportunas
- ◆ Manutenção Corretiva – ocorre quando o equipamento aponta problemas. Os custos são mais elevados e geralmente o procedimento é o de emergência

As manutenções mais frequentes, de modo geral, são do tipo corretiva. Se de simples conserto é feita com equipe própria e, se mais complexa, por firmas especializadas.

5.2. Depreciação

A depreciação de um bem é definida como a redução de capacidade produtiva que acaba diminuindo a expectativa de uso e o valor com o passar dos anos. Essa redução pode ser condicionada a algumas variáveis como: estado geral de conservação, vida útil econômica e operacional, atualização tecnológica, entre outros.

De modo geral, são classificadas em duas categorias:

- ◆ Física – é decorrente de desgastes ou mutilação dos materiais. Tais desgastes podem ser consequência natural do uso ou podem ocorrer por deterioração
- ◆ Econômica – é decorrente da obsolescência por causa da constante inovação tecnológica, o que torna inadequada a utilização dos ativos devido à sua funcionalidade e/ou baixa produtividade

A depreciação física é a mais significativa para as máquinas e equipamentos e móveis e utensílios, enquanto a depreciação econômica é verificada de forma mais intensa nos equipamentos de informática.

5.3. Classificação do Estado de Conservação

Todos os ativos foram classificados segundo uma das seguintes categorias:

- ◆ Ótimo – quando o bem apresenta-se em perfeitas condições de uso, com nenhum ou pequenos desgastes, porém irrelevantes ou superficiais
- ◆ Muito bom – quando o bem apresenta-se em perfeitas condições de uso, com pequenos desgastes
- ◆ Bom – quando o bem apresenta desgastes não relevantes
- ◆ Regular – quando possui desgastes um pouco mais relevantes
- ◆ Ruim – quando as condições do ativo estão aquém do esperado e, inclusive, justificando sua substituição
- ◆ Péssimo – quando o bem não tem utilidade nem valor de mercado (ou muito pouco)

Boa parte dos ativos é antiga, percebendo-se que o desgaste natural já afeta os bens de forma mais “intensa”. Entendemos que a maior quantidade dos itens se classificaria em regular estado de conservação.

6. METODOLOGIAS AVALIATÓRIAS

Utilizamos duas metodologias: o Método Comparativo de Mercado e o Método de Custos, que vão a seguir definidos conforme a norma.

- ◆ **Método Comparativo** - é aquele que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis (características intrínsecas e extrínsecas), constituintes da pesquisa de mercado.
- ◆ **Método de Custos** ou Método do Custo de Reposição Depreciado - consiste em se determinar, mediante orçamentos e/ou estimativas apropriadas, o custo de reposição de um bem novo e, após, depreciá-lo pela adoção de critério consagrado.

7. PESQUISAS DE MERCADO

Para a determinação do atual valor de mercado dos demais bens (Máquinas, equipamentos, etc.), efetuamos pesquisa de preços de bens iguais ou com características semelhantes, através de revendedores, fabricantes, fornecedores e distribuidores.

Seguem exemplo de pesquisas:



Recondicionado

Balancim Prensa De Corte Hidráulico Poppi S777 18t (Recondicionado)

R\$ 14.999
em 10x R\$ 1.499⁹⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
Franca, São Paulo
Ver custos de envio

Voltagem: 220v Trifásico / 380v Trifásico

Último disponível!

Comprar agora

Compre Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



Usado

Máquina De Cambrar Calçados Tipo Fação Morbach M22

R\$ 12.799⁹⁰
em 12x R\$ 1.240⁹⁰

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
Franca, São Paulo
Ver custos de envio

Último disponível!

Comprar agora

Compre Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Informações sobre o vendedor



Novo

Máquina Para Fabrica - Mol-dar Contra Forte Quente E Frio M11

R\$ 10.000
em 12x R\$ 969⁹⁰

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
Franca, São Paulo
Ver custos de envio

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade > (2 disponíveis)

Comprar agora

Compre Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



Novo

Maquina Pra Sapato Lixa-deira Lustrador Com 2 Velocidades

R\$ 5.500
em 12x R\$ 533⁰⁰

Ver os meios de pagamento

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Voltagem: trifásico

Cor: Lixadeira



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (15 disponíveis)



Novo

Maquina Prensa Boca De Sapato Tocchetto Tp820 Luzimaq

R\$ 4.500
em 10x R\$ 450 sem juros

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
Franca, São Paulo
[Ver custos de envio](#)

Cor: Azul

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (2 disponíveis)

[Comprar agora](#)



Usado

Prensa Vácuo Sorveteira Calçados Botinas Sazi 24 Automática

R\$ 4.500
em 10x R\$ 450 sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (2 disponíveis)

[Comprar agora](#)

PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL COM RODA DUPLA 2T 550MM WORKER



BARCODE 22%

Código : 32 7123

WORKER

Em estoque

ADICIONAR AOS FAVORITOS 1

De R\$ 2.350,78

R\$ 1.657,29 à vista

[-21% no cartão](#) (já com 10% de desconto)

[-1% no cartão de crédito](#) (já com 10% de desconto)

ou até 6x de R\$ 308,01 (sem juros) [Ver mais formas de pagamento](#)



8. PARECER CONCLUSIVO E RESUMO

A Factum Brasil entende que os valores apresentados foram fundamentados através de embasamentos, métodos e processos amplamente difundidos e aceitos.

Assim, concluímos que os bens aqui objeto de análise têm o seguinte:

Valor de Mercado.....R\$ 1.356.000,00

(Um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil reais)

Sapiranga/RS, 3 de outubro de 2022.

JOAO PAULO

MYNARSKI

SILVEIRA:94525854049

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO MYNARSKI
SILVEIRA:94525854049

Dados: 2022.10.05 21:31:49
-03'00'



Marcus Vinícius de Oliveira
Eng. Mec. – CREA/RS 231.169



Sócio João Paulo M. Silveira
Eng. Civ. – CREA/RS 139.473



ANEXOS

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

TABELA DE BENS

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Vistas gerais dos bens



Vistas gerais dos bens



Vistas gerais dos bens



Vistas gerais dos bens



TABELA DE BENS

NUM	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR DE MERCADO (R\$)
1	BALCAO MDF 2 PORTAS DIM 200X60X65CM	500,00
2	MESA REUNIAO MDF DIM 270X110CM	1.000,00
3	CADEIRA DE PLASTICO ESTRUTURA METALICA	90,00
4	CADEIRA DE PLASTICO ESTRUTURA METALICA	90,00
5	CADEIRA DE PLASTICO ESTRUTURA METALICA	90,00
6	CADEIRA DE PLASTICO ESTRUTURA METALICA	90,00
7	CADEIRA DE PLASTICO ESTRUTURA METALICA	90,00
8	CADEIRA DE PLASTICO ESTRUTURA METALICA	90,00
9	CADEIRA DE PLASTICO ESTRUTURA METALICA	90,00
10	BALCAO MDF 3 GAVETAS 1 NICHO	130,00
11	POLTRONA FIXA ESTOFADO TECIDO	500,00
12	POLTRONA FIXA ESTOFADO TECIDO	500,00
13	MESA REDONDA MDF DIAM 120CM	600,00
14	CADEIRA FIXA ESTOFADO TECIDO	100,00
15	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO C/BRACOS	200,00
16	BANCADA MDF DIM 200X50X103CM	300,00
17	BANCADA MDF 3 GAVETAS 4 PORTAS TAMPO EM GRANITO 1 CUBA DIM 240X55X90CM	500,00
18	REFRIGERADOR MARCA CONSUL MODELO 240	1.400,00
19	BEBEDOURO TIPO GARRAFAO MARCA IBBL MODELO GFB2000	500,00
20	BEBEDOURO TIPO GARRAFAO MARCA BRITANIA MODELO AQUABIVOLT	200,00
21	MESA EM L MDF DIM 150X150	300,00
22	CADEIRA FIXA ESTOFADO TECIDO	70,00
23	CADEIRA FIXA ESTOFADO TECIDO	70,00
24	CADEIRA FIXA ESTOFADO TECIDO	70,00
25	CADEIRA FIXA ESTOFADO TECIDO	70,00
26	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO	150,00
27	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO C/BRACOS	180,00
28	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO C/BRACOS	180,00
29	MESA REUNIAO MDF DIM 200X100CM	500,00
30	ARMARIO MDF 2 PORTAS DIM 90X160X40CM	300,00
31	ARQUIVO METALICO 4 GAVETAS	400,00
32	ARQUIVO METALICO 4 GAVETAS DIM 48X134X50CM	400,00
33	MESA REUNIAO MDF DIM 200X100CM	500,00
34	RELOGIO PONTO MARCA LN MODELO CONTROL ID	800,00
35	BALCAO MDF 2 PORTAS DIM 96X75X53CM	200,00
36	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO COURVIN	200,00
37	BALCAO RECEPCAO MDF 1 GAVETA DIM 168X120X67CM	500,00
38	MONITOR 17" MARCA LG MODELO FLATRON W1752T	300,00
39	CPU MONTADO	400,00
40	MESA REDONDA MDF DIAM 120CM	500,00
41	CADEIRA FIXA ESTOFADO TECIDO	80,00
42	ESTANTE MDF 2 PRATELEIRAS DIM 193X85X30CM	200,00
43	MESA MDF 3 GAVETAS DIM 150X60CM	200,00
44	CADEIRA DE PLASTICO ESTRUTURA METALICA	90,00
45	ARMARIO MDF 2 PORTAS DIM 90X161X40CM	300,00
46	ARMARIO MDF 2 PRATELEIRAS DIM 100X84X40CM	300,00
47	ARQUIVO METALICO 4 GAVETAS DIM 48X119X40CM	400,00
48	CADEIRA FIXA ESTOFADO TECIDO	80,00
49	MESA EM L MDF 1 PORTA 4 GAVETAS DIM 170X136CM	300,00
50	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO C/RODIZIOS	200,00
51	MONITOR MARCA AOC MODELO E970SWNL	500,00
52	CPU MONTADO	700,00
53	MESA EM L MDF 2 GAVETAS DIM 170X150CM	300,00
54	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO C/RODIZIOS	200,00
55	MONITOR MARCA AOC MODELO E970SWNL	500,00
56	CPU MONTADO	700,00
57	MESA EM L MDF 4 GAVETAS 1 PORTA DIM 170X136CM	300,00
58	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO COURVIN C/BRACOS	200,00
59	MONITOR 19" MARCA LG MODELO W1943CV	400,00
60	CPU MONTADO	700,00
61	IMPRESSORA DE CHEQUE MARCA PERTOCHEK MODELO 55860	1.100,00
62	NICHO MDF DIM 40X40CM	100,00
63	NICHO MDF DIM 40X40CM	100,00
64	LONGARINA 2 LUGARES PLASTICO	200,00
65	MESA P/ COMPUTADOR MDF DIM 70X56CM	100,00

NUM	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR DE MERCADO (R\$)
66	BALCAO RECEPCAO EM L MDF 2 GAVETAS DIM 140X140CM	400,00
67	CPU MONTADO	400,00
68	MONITOR MARCA AOC MODELO 511VWB	300,00
69	ARMARIO MDF 7 PORTAS 3 GAVETAS DIM 160X200X45CM	500,00
70	ARMARIO MDF 2 PORTAS DIM 90X162X40CM	300,00
71	BALANCA 20KG MARCA URANO MODELO POP Z	500,00
72	RACK MDF 3 PORTAS DIM 210X64X60CM	200,00
73	MESA EM L MDF 2 GAVETAS DIM 150X150CM	400,00
74	MESA EM L MDF 2 GAVETAS DIM 150X150CM	400,00
75	MESA EM L MDF 2 GAVETAS DIM 150X150CM	400,00
76	MESA EM L MDF 2 GAVETAS DIM 150X150CM	400,00
77	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO COURVIN C/RODIZIOS	200,00
78	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO COURVIN C/RODIZIOS	200,00
79	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO COURVIN C/RODIZIOS	200,00
80	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO COURVIN C/RODIZIOS	200,00
81	MESA MDF 2 GAVETAS DIM 120X60CM	300,00
82	ARQUIVO METALICO 4 GAVETAS	400,00
83	CADEIRA FIXA ESTOFADO COURVIN	80,00
84	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO C/RODIZIOS C/BRACOS	180,00
85	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO C/RODIZIOS	180,00
86	TV/MONITOR 28" MARCA PHILCO MODELO PH28C200	1.000,00
87	CPU MONTADO	700,00
88	MONITOR 17" MARCA LG MODELO FLATRON L177WS	300,00
89	CPU MONTADO	700,00
90	MONITOR 19" MARCA LG MODELO 193V5LSB2/57	400,00
91	CPU MONTADO	700,00
92	MONITOR MARCA AOC MODELO E950SW	400,00
93	CPU MONTADO	700,00
94	IMPRESSORA TERMICA MARCA ZEBRA MODELO TLP2844	400,00
95	LEITOR COD. DE BARRAS MARCA EXBOM	70,00
96	LEITOR COD. DE BARRAS MARCA EXBOM	70,00
97	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
98	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
99	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
100	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
101	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
102	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
103	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
104	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
105	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
106	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
107	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
108	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
109	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
110	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
111	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
112	ESTANTE METALICA C/28 CAIXAS PLASTICAS	300,00
113	ESTANTE METALICA C/55 CAIXAS PLASTICAS	300,00
114	PALETEIRA MANUAL MARCA GRINGER MODELO 2000KG	900,00
115	PALETEIRA MANUAL MARCA GRINGER MODELO 2000KG	900,00
116	PALETEIRA MANUAL MARCA GRINGER MODELO 2000KG	900,00
117	MESA ESTRUTURA METALICA TAMPO EM MDF DIM 305X162CM	1.500,00
118	ESTANTE METALICA 3 PRATELEIRAS DIM 290X304CM	300,00
119	ESTANTE METALICA 3 PRATELEIRAS DIM 870X300CM	1.300,00
120	ESTANTE METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 166X200CM	150,00
121	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
122	BANCADA METALICA DIM 100X95X50CM	200,00
123	BALCAO MDF 1 PORTA 2 PRATELEIRAS DIM 90X74X42CM	200,00
124	BALCAO EM MADEIRA DIM 110X50X96CM	150,00
125	MAQUINA DE MEDIR COURO MARCA MASTER MODELO MMC-30	20.000,00
126	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	400,00
127	MESA EM MADEIRA DIM 250X120CM	150,00
128	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO C/RODIZIOS	180,00
129	MESA ESTRUTURA METALICA TAMPO MDF 2 GAVETAS DIM 150X70CM	100,00
130	MESA ESTRUTURA METALICA TAMPO MDF DIM 180X70CM	150,00

NUM	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR DE MERCADO (R\$)
131	ESTANTE METALICA 2 PRATELEIRAS DIM 870X300CM	1.300,00
132	CADEIRA FIXA ESTOFADO TECIDO	70,00
133	GAVETEIRO 3 GAVETAS MDF DIM 45X60X53CM	80,00
134	CAVALETE METALICO C/RODIZIOS	140,00
135	CAVALETE METALICO C/RODIZIOS	140,00
136	CAVALETE METALICO C/RODIZIOS	140,00
137	CAVALETE METALICO C/RODIZIOS	140,00
138	CAVALETE METALICO C/RODIZIOS	140,00
139	CAVALETE METALICO C/RODIZIOS	140,00
140	CAVALETE METALICO C/RODIZIOS	140,00
141	CAVALETE METALICO C/RODIZIOS	140,00
142	CAVALETE METALICO C/RODIZIOS	140,00
143	CAVALETE METALICO C/RODIZIOS	140,00
144	CAVALETE METALICO C/RODIZIOS	140,00
145	CAVALETE METALICO C/RODIZIOS	140,00
146	IMPRESSORA MARCA BEMATECH	120,00
147	MESA EM L MDF 2 GAVETAS DIM 170X150CM	300,00
148	MESA EM L MDF 2 GAVETAS DIM 170X150CM	300,00
149	MESA MDF ESTRUTURA METALICA 2 GAVETAS	200,00
150	GAVETEIRO 4 GAVETAS MDF DIM 47X69X40CM	130,00
151	ARQUIVO METALICO 4 GAVETAS	400,00
152	ARMARIO MDF 2 PORTAS DIM 90X160X40CM	300,00
153	ARMARIO MDF 4 PORTAS DE VIDRO DIM 180X200X35CM	1.000,00
154	ARMARIO MDF 4 PORTAS DE VIDRO DIM 180X200X35CM	1.000,00
155	RACK MDF DIM 290X64X60CM	160,00
156	MAQUINA DE COSTURA MARCA PFAFF MODELO 335-113	5.000,00
157	FREEZER HORIZONTAL MARCA CONSUL MODELO CHA22	1.300,00
158	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS C/RODIZIOS	400,00
159	ESTANTE METALICA 1 PRATELEIRA DIM 120X100X60CM	200,00
160	BALCAO DE MADEIRA DIM 100X103X60CM	200,00
161	CANHAO E VAPOR MODELO TR3000 CT	2.000,00
162	BALCAO MDF 8 GAVETAS 4 PRATELEIRAS DIM 185X95X60CM	200,00
163	PRENSA MARCA PALMAC MODELO P-24	5.000,00
164	SORVETEIRA MARCA SAZI	4.000,00
165	MAQUINA DE ESCOVAR	5.000,00
166	BEBEDOURO TIPO GARRAFAO MARCA MENNO MODELO BMV1200	500,00
167	LIXA BONECA MARCA LOMBARD MODELO 6	1.500,00
168	MARTELETE	1.500,00
169	COLETOR DE PO MARCA MASTER	2.000,00
170	LIXADEIRA	4.000,00
171	MAQUINA DE MOLDAR CONTRAFORTE MARCA MORBACH MODELO M11	10.000,00
172	ESTANTE METALICA 4 PRATELEIRAS	100,00
173	CANHAO DE VAPOR	2.000,00
174	MARTELETA P/ ABRIR COSTURA	5.000,00
175	REBITADEIRA	1.500,00
176	CADEIRA FIXA ESTOFADO TECIDO	70,00
177	CADEIRA FIXA ESTOFADO TECIDO	70,00
178	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO C/RODIZIOS	180,00
179	MAQUINA DE COSTURA MARCA GLOBAL MODELO LP9971C	5.000,00
180	MESA ESTRUTURA METALICA TAMPO MDF DIM 150X60CM	100,00
181	GAVETEIRO 3 GAVETAS MDF DIM 47X68X40CM	100,00
182	MESA ESTRUTURA METALICA TAMPO MDF DIM 150X60CM	100,00
183	GAVETEIRO 3 GAVETAS MDF DIM 47X68X40CM	100,00
184	MAQUINA DE DIVIDIR COURO MARCA KLEIN MODELO DA470	15.000,00
185	MESA ESTRUTURA METALICA TAMPO MDF DIM 150X60CM	150,00
186	ESTANTE METALICA 6 PRATELEIRAS	200,00
187	MESA DE MADEIRA 2 GAVETAS DIM 120X100X70CM	50,00
188	BANCADA DE TRABALHO 2 GAVETAS DIM 140X110X70CM	100,00
189	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO C/RODIZIOS	180,00
190	GAVETEIRO 3 GAVETAS MDF	50,00
191	GAVETEIRO 3 GAVETAS MDF	50,00
192	MAQUINA DE COSTURA MARCA PFAFF MODELO 491-755/13	5.000,00
193	BALCAO DE MADEIRA 1 GAVETA 1 PRATELEIRA DIM 100X95X60CM	50,00
194	FACAO DE CORTE	800,00
195	MAQUINA DE QUEIMAR ELASTICO ARTESANAL	1.200,00

NUM	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR DE MERCADO (R\$)
196	CRISTALEIRA 2 PORTAS 1 GAVETA DIM 100X193X44CM	500,00
197	BALCAO RECEPCAO MDF 3 PRATELEIRAS DIM 274X110X50CM	500,00
198	BALCAO RECEPCAO MDF 3 PRATELEIRAS DIM 274X110X50CM	500,00
199	BALCAO RECEPCAO MDF 3 PRATELEIRAS DIM 200X110X50CM	400,00
200	BALCAO RECEPCAO MDF 3 PRATELEIRAS DIM 200X110X50CM	400,00
201	MESA ESTRUTURA METALICA TAMPO MDF 2 GAVETAS DIM 90X68CM	100,00
202	MESA ESTRUTURA METALICA TAMPO MDF	100,00
203	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO C/RODIZIOS	180,00
204	BANCADA MADEIRA 1 GAVETA DIM 100X95X60CM	100,00
205	BANCADA MADEIRA 1 PRATELEIRA DIM 200X95X60CM	200,00
206	BANCADA MADEIRA 1 GAVETA 1 PRATELEIRA DIM 157X95X90CM	100,00
207	BANCADA MADEIRA 1 GAVETA 1 PRATELEIRA DIM 00X100X90CM	100,00
208	BANCADA MADEIRA 1 GAVETA DIM 90X100X60CM	100,00
209	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO C/RODIZIOS	180,00
210	MESA COMPUTADOR ESTRUTURA METALICA TAMPO MDF DIM 68X42CM	50,00
211	MAQUINA DE COSTURA MARCA SINGER MODELO GG18-1	5.000,00
212	MAQUINA DE COSTURA MARCA PFAFF	5.000,00
213	BANCADA DE TRABALHO ESTRUTURA METALICA TAMPO MDF DIM 140X80CM	150,00
214	ESTANTE METALICA 2 PORTAS 2 GAVETAS 1 PRATELEIRA DIM 100X200X64CM	200,00
215	ESTANTE METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 200X200X64CM	300,00
216	ESTANTE METALICA 3 PRATELEIRAS C/RODIZIOS	200,00
217	ESTANTE MADEIRA 4 PRATELEIRAS DIM 180X175CM	100,00
218	ESTANTE MDF 2 PRATELEIRAS DIM 192X85X30CM	300,00
219	GAVETEIRO 3 GAVETAS MDF DIM 45X65X42CM	100,00
220	GAVETEIRO 3 GAVETAS METALICA DIM 49X64X52CM	150,00
221	MESA MDF DIM 150X60CM	300,00
222	CADEIRA FIXA PLASTICO	90,00
223	CADEIRA FIXA PLASTICO	90,00
224	MONITOR 19" MARCA LG MODELO W19438V	400,00
225	CPU MONTADO	400,00
226	CARRINHO TRANSPORTE METALICO	300,00
227	BEBEDOURO INDUSTRIAL MARCA QUALY MODELO BS20014031	1.100,00
228	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO TECIDO C/RODIZIOS	110,00
229	RELOGIO PONTO MARCA LN MODELO CONTROL ID	800,00
230	RELOGIO PONTO MARCA LN MODELO CONTROL ID	800,00
231	RELOGIO PONTO MARCA DIPPO	500,00
232	RELOGIO PONTO MARCA LN MODELO CONTROL ID	800,00
233	PRENSA SORVETEIRA 1200 PARES DIM 80X50X90CM	2.500,00
234	ESCOVA 1200 PARES	2.000,00
235	ESTUFA MARCA CIMAC	4.000,00
236	COLETOR DE PO C/ME 1,5CV FERRO DIM 60X45CM	1.500,00
237	ESTABILIZADOR A FRIO MARCA TECNOMAQ MODELO MT133	10.000,00
238	PRENSA SORVETEIRA 1200 PARES MARCA SAZI MODELO S200	1.000,00
239	ESCOVA 1200 PARES	3.000,00
240	ESCOVA 1200 PARES	2.000,00
241	CABINE DE PINTURA ESTRUTURA METALICA C/GRELHA DIM 50X65X60CM	1.500,00
242	CABINE DE PINTURA ESTRUTURA METALICA C/GRELHA DIM 50X65X60CM	1.500,00
243	CABINE DE PINTURA ESTRUTURA METALICA C/GRELHA DIM 50X65X60CM	1.500,00
244	CABINE DE PINTURA ESTRUTURA METALICA C/GRELHA DIM 50X65X60CM	1.500,00
245	CABINE DE PINTURA ESTRUTURA METALICA C/GRELHA DIM 50X65X60CM	1.500,00
246	PRENSA CONCHA MARCA CENTENARIO	1.000,00
247	PRENSA CONCHA MARCA CENTENARIO	1.000,00
248	MAQUINA DE CORTAR TIRAS C/ME 1CV	3.500,00
249	CALANDRA 2 EIXOS 33CM MARCA ZAMBELLI	1.000,00
250	MAQUINA ESTIRAR MOCACIN MARCA FILIAN	1.000,00
251	MAQUINA CAMA DE PLANTA MARCA GILMAR MAQUINAS	2.500,00
252	CAMBRE (DEPENADO) MARCA MORBACH MODELO M-22-S	2.000,00
253	PRENSA BOCA DE SAPO MARCA PALMAC	5.000,00
254	CANHAO TIRA RUGAS	1.500,00
255	CALCEIRA MARCA VALMAC	12.000,00
256	CALCEIRA MARCA VALMAC	12.000,00
257	ESCOVA DUPLA DIM 75CM ENTRE EIXO	2.500,00
258	ESCOVA DUPLA DIM 75CM ENTRE EIXO	2.500,00
259	ESCOVA DUPLA DIM 75CM ENTRE EIXO	2.500,00
260	ESCOVA DUPLA DIM 75CM ENTRE EIXO	2.500,00

NUM	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR DE MERCADO (R\$)
261	ESCOVA DUPLA DIM 75CM ENTRE EIXO	2.500,00
262	ESCOVA DUPLA DIM 75CM ENTRE EIXO	2.500,00
263	LIXA C/RODOESFERAC/ME 1CV MARCA PETRI	1.500,00
264	LIXA C/RODOESFERAC/ME 1CV MARCA PETRI	1.500,00
265	ESTUFA VENTO NORTE C/ME 0,5CV	1.000,00
266	ESTUFA VENTO NORTE C/ME 0,5CV	1.000,00
267	PRENSA	1.000,00
268	MAQUINA DE REBATER C/ME 0,5CV	1.500,00
269	RISCADOR PNEUMATICO MARCA JBM	1.000,00
270	LIXA BONECA	1.500,00
271	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
272	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
273	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
274	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
275	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
276	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
277	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
278	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
279	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
280	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
281	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
282	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
283	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
284	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
285	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
286	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
287	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
288	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
289	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
290	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
291	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
292	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
293	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
294	FORMEIRO ESTRUTURA METALICA 4 PRATELEIRAS DIM 70X70X150CM	400,00
295	COLETOR DE PO DIM 50X140CM MARCA MASTER	2.500,00
296	COLETOR DE PO DIM 50X140CM MARCA MASTER	2.500,00
297	COLETOR DE PO DIM 50X140CM MARCA MASTER	2.500,00
298	COLETOR DE PO DIM 50X140CM MARCA MASTER	2.500,00
299	COLETOR DE PO DIM 50X140CM MARCA MASTER	2.500,00
300	COLETOR DE PO DIM 50X140CM MARCA MASTER	2.500,00
301	LIXADEIRA C/ INVERSOR DE FREQUENCIA	4.000,00
302	LIXADEIRA C/ INVERSOR DE FREQUENCIA	4.000,00
303	LIXADEIRA C/ INVERSOR DE FREQUENCIA	4.000,00
304	ARQUIVO METALICO 4 GAVETAS	400,00
305	MAQUINA DE CONFORMAR MARCA EDU MAQUINAS	10.000,00
306	MAQUINA DE APONTAR BICO MARCA USM	25.000,00
307	BEBEDOURO ELETRICO 2 TORNEIRAS MARCA FONTE NOVA	1.100,00
308	CALCEIRA MARCA ERPS	20.000,00
309	ESTUFA REATIVADORA TRASEIRO MARCA CIMAC MODELO MC27	5.000,00
310	FORNO CONFORMADOR DIM 70X180CM MARCA MECSUL	7.000,00
311	FLASH DIM 30X45X30CM	1.500,00
312	FLASH DIM 30X45X30CM	1.500,00
313	FLASH DIM 30X45X30CM	1.500,00
314	FLASH DIM 30X45X30CM	1.500,00
315	FLASH DIM 30X45X30CM	1.500,00
316	FLASH DIM 30X45X30CM	1.500,00
317	FLASH DIM 30X45X30CM	1.500,00
318	ESTUFA REATIVADORA DE BICO DIM 30X45CM	2.000,00
319	ESTUFA REATIVADORA DE BICO DIM 30X45CM	2.000,00
320	TORNO DE MONTAGEM	800,00
321	TORNO DE MONTAGEM	800,00
322	TORNO DE MONTAGEM	800,00
323	TORNO DE MONTAGEM	800,00
324	TORNO DE MONTAGEM	800,00
325	TORNO DE MONTAGEM	800,00

NUM	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR DE MERCADO (R\$)
326	TORNO DE MONTAGEM	800,00
327	TORNO DE MONTAGEM	800,00
328	TORNO DE MONTAGEM	800,00
329	TORNO DE MONTAGEM	800,00
330	CANHAO TIRA RUGAS	1.500,00
331	CANHAO TIRA RUGAS	1.500,00
332	CANHAO TIRA RUGAS	1.500,00
333	CANHAO TIRA RUGAS	1.500,00
334	CANHAO TIRA RUGAS	1.500,00
335	CANHAO TIRA RUGAS	1.500,00
336	CAMA DE PLANTA MARCA MIDIA MAQUINAS	1.000,00
337	DUAS ESTEIRAS DE LONA VAI VOLTA C/2 ME 1CVE UMA ESTEIRA DE RETORNO C/ ESTRUTURA DE LUMINARIAS E ESTALACAO ELETRICA DIM 30M/25CM	60.000,00
338	DUAS ESTEIRAS DE LONA VAI VOLTA C/2 ME 1CVE UMA ESTEIRA DE RETORNO C/ ESTRUTURA DE LUMINARIAS E ESTALACAO ELETRICA DIM 30M/25CM	60.000,00
339	FORNO REATIVADOR DIM 80X140X50CM MARCA SAZI MODELO 642	15.000,00
340	PRENSA BOCA DE SAPO DUPLA MARCA PALMAC MODELO P-24	10.000,00
341	ESTABILIZADOR A FRIO DIM 55X130X30CM MARCA MASTER EQUIPAMENTOS	10.000,00
342	PRENSA PALONERA	1.500,00
343	MAQUINA DE CONFORMAR MARCA FUSION MAQUINAS MODELO 108	25.000,00
344	MAQUINA DE REBATER C/ME 0,5CV	1.500,00
345	MAQUINA DE CONFORMAR MARCA SAZI MODELO 328	20.000,00
346	MAQUINA DE APONTAR INTERNATIONAL MARCA JBM	20.000,00
347	LIXA PIRULITO	1.000,00
348	LIXA PIRULITO	1.000,00
349	LIXA PIRULITO	1.000,00
350	CAMA DE SALTO	4.000,00
351	CAMA DE SALTO MARCA SAZI MODELO RCS430	8.000,00
352	BORRACHAO MARCA FILIAN	3.000,00
353	FORNO REATIVADOR DIM 80X170X50CM MARCA MECSUL MODELO TSH135	15.000,00
354	PRENSA BOCA DE SAPO DUPLA MARCA HJG	10.000,00
355	PRENSA SORVETEIRA DUPLA 2 BOCAS DIM 50X80CM	15.000,00
356	PRENSA SORVETEIRA DUPLA 2 BOCAS ANO 2019 MARCA MORBACH MODELO M-107	30.000,00
357	MAQUINA DE PREGAR SALTO MARCA MECSUL MODELO SEQUENCE	8.000,00
358	ESTABILIZADOR A FRIO MARCA MECSUL	10.000,00
359	ESCOVA DUPLA	3.000,00
360	ESCOVA DUPLA	3.000,00
361	ESCOVA DUPLA	3.000,00
362	ESCOVA DUPLA	3.000,00
363	ESCOVA DUPLA	3.000,00
364	VENTO NORTE	1.500,00
365	VENTO NORTE	1.500,00
366	PRENSA QUEIMA ELASTICO	1.200,00
367	MAQUINA DE MEDIR TIRAS	2.000,00
368	GUILHOTINA P/ CORTAR TIRA	2.000,00
369	PRENSA PLANA CHAPA QUENTE	2.000,00
370	PRE CONFORMAR	4.000,00
371	MAQUINA DE COSTURA MARCA PFAFF MODELO 491	5.000,00
372	MAQUINA DE COSTURA MARCA PFAFF MODELO 491	5.000,00
373	MAQUINA DE FITA ELETRICA MARCA CYCLOP	1.250,00
374	MAQUINA DE FITA MANUAL MARCA CYCLOP	1.000,00
375	MAQUINA DE FITA MANUAL MARCA CYCLOP	1.000,00
376	ESTEIRA DIM 270X40CM	3.000,00
377	MAQUINA DE DUBLAR C/ ROLO QUENTE 34CM MARCA BECKER MODELO 214	15.000,00
378	MAQUINA DE DIVIDIR COURO MARCA KLEIN MODELO DA470	15.000,00
379	CAMBRE FACAO MARCA MORBACH MODELO M-22-S	13.000,00
380	MAQUINA DE CARIMBAR MARCA PETRY	2.500,00
381	PRENSA CHAPA QUENTE VAI VEM 80KG	2.000,00
382	PRENSA CHAPA QUENTE VAI VEM 80KG	2.000,00
383	MAQUINA DE COSTURA MARCA SIRUBA MODELO R718-02	5.000,00
384	MAQUINA DE COSTURA ZIG MARCA GENSY	5.000,00
385	MODULO DE ESTEIRA ESTRUTURA METALICA C/ ILUMINACAO DIM 800X60CM	6.000,00
386	MODULO DE ESTEIRA ESTRUTURA METALICA C/ ILUMINACAO DIM 1000X60CM	7.000,00
387	BALANCIN 20 TONELADAS MARCA ACOREAL	12.000,00
388	BALANCIN 20 TONELADAS MARCA ACOREAL	12.000,00

NUM	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR DE MERCADO (R\$)
389	BALANCIN 18 TONELADAS MARCA ACOREAL	9.000,00
390	BALANCIN 18 TONELADAS MARCA ACOREAL	9.000,00
391	BALANCIN 18 TONELADAS MARCA ACOREAL	9.000,00
392	BALANCIN 18 TONELADAS MARCA ACOREAL	9.000,00
393	BALANCIN 18 TONELADAS MARCA ACOREAL	9.000,00
394	BALANCIN PONTE MARCA RAPID MODELO RAPID 24	40.000,00
395	SYCLLON BALANCIN MARCA SYCLLON MODELO AF6	13.000,00
396	BALANCIN MARCA KLEIN MODELO BHV	12.000,00
397	RACH METALICO 1 PORTA DIM 55X155X145CM	2.500,00
398	SWITCH 24 PORTAS MARCA TP-LINK MODELO TLSG1024D	700,00
399	FORMAS (3000 UNIDADES)	135.000,00
400	ESTEIRA DIM 12M	10.000,00
401	AR CONDICIONADO 8 UNIDADES MARCA KOMECO MODELO KOH09QCIHX	1.000,00
402	AR CONDICIONADO 8 UNIDADES MARCA KOMECO MODELO KOH09QCIHX	1.000,00
403	AR CONDICIONADO 8 UNIDADES MARCA KOMECO MODELO KOH09QCIHX	1.000,00
404	AR CONDICIONADO 8 UNIDADES MARCA KOMECO MODELO KOH09QCIHX	1.000,00
405	AR CONDICIONADO 8 UNIDADES MARCA KOMECO MODELO KOH09QCIHX	1.000,00
406	AR CONDICIONADO 8 UNIDADES MARCA KOMECO MODELO KOH09QCIHX	1.000,00
407	AR CONDICIONADO 8 UNIDADES MARCA KOMECO MODELO KOH09QCIHX	1.000,00
408	AR CONDICIONADO 8 UNIDADES MARCA KOMECO MODELO KOH09QCIHX	1.000,00
409	AR CONDICIONADO 8 UNIDADES MARCA KOMECO MODELO KOH09QCIHX	1.000,00
410	AR CONDICIONADO 8 UNIDADES MARCA KOMECO MODELO KOH09QCIHX	1.000,00
411	CAIXA PLASTICA 300 UNIDADES	2.400,00
412	CPU MONTADO	700,00
413	CPU MONTADO	700,00
414	CPU MONTADO	700,00
415	CPU MONTADO	700,00
416	MONITOR MARCA AOC	500,00
417	MONITOR MARCA AOC	500,00
418	MONITOR 17" MARCA LG MODELO FLATRON	300,00
419	MONITOR 17" MARCA LG MODELO FLATRON	300,00
420	DIVISÓRIAS DE MDF COM PORTAS E VIDROS COM APROX. 200 METROS POR 3 METROS MARCA MODELO	40.000,00
421	ESTIRADOR DE MOCACIN MARCA TECNOMAQ MODELO MT 04 VAP	30.000,00
422	COMPRESSOR PARAFUSO MARCA FS CURTIS MODELO GS 30VSD-R	35.000,00
423	COMPRESSOR PISAO 60 PÉS MARCA WAYNE	12.000,00
424	COMPRESSOR PISAO 60 PÉS MARCA WAYNE	12.000,00
425	SECADOR DE AR COMPRIMIDO MARCA CLASON MODELO SS	2.000,00
426	SECADOR DE AR COMPRIMIDO MARCA AR CENTER MODELO ACS 160	4.500,00
427	MAQUINA DE OVERLOCK MARCA NUPPON	6.000,00
428	MAQUINA DE OVERLOCK MARCA TECNOMAQ	10.000,00
429	MAQUINA DE PREGAR SALTO 1.200 PARES POR DIA FABRICACAO PROPRIA	15.000,00
430	FIORINO FLEX 2013 PLACA IUD-5568	33.000,00
TOTAL		1.356.000,00